



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 040 de 21 de Setembro de 2015

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PARA QUITAÇÃO DA PARCELA ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campestre – Minas Gerais - VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS no uso de suas atribuições contidas na Lei Complementar nº 005/2002 e no inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e**

**CONSIDERANDO**, o exíguo prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2015, em Parcela Única;

**CONSIDERANDO**, a baixa arrecadação realizada com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2015;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo para a quitação do Imposto Predial e Territorial e Urbano – IPTU do ano de 2015, em Parcela Única, com desconto de 10%, até dia o dia 09 de outubro de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Campestre, 21 de Setembro de 2015.**

**VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS**  
**Prefeito Municipal**